



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

PREGÃO N.º 069/2023

Objeto: O presente PREGÃO visa Registro de Preços de Materiais de Consumo, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Pregão.

Sessão de Julgamento
22/12/2023 – 09:00 Horas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal

Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1-DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais de Consumo, observando-se o termo de referências Anexo I.

2-DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos/SP.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N.º 069/2023

Data e hora da abertura: 22/12/2023 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas as Secretarias Municipais.

ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N.º 069/2023

Data e hora da abertura: 22/12/2023 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas as Secretarias Municipais.

ENVELOPE n.º 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2023.
(assinatura do representante legal)

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5-DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope N° 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

IV) **Envelope N° 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão**. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

l) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

VI) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.

VII) As propostas deverão conter obrigatoriamente a indicação de marca, sendo certo que esta não poderá ser substituída no decorrer da ata de registro, sem a solicitação previa do CONTRATANTE e autorização da DETENTORA, mesmo que sejam por objeto de qualidades equivalentes.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional ;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

7.1.2.6. Prova de regularidade perante o FGTS;

7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

7.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

7.5. Caso a licitante seja a matriz e a executora da ata de registro seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará a ata de registro, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

8-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.4. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10-DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

10.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a respectiva ata de registro. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"

10.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12-DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva ata de registro, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro, as mesmas condições da habilitação.

13-DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento da ata de registro, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

14-DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria Administrativa

02.01.01

44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo

02.01.01

48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.02

49.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.03

58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo

02.01.04 Administrativo

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

02.01.05

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo

02.01.06

92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo

02.01.08 Velório Municipal

100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esporte

108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo

02.02.05

174.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

179.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

180.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

02.03.02

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
263.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
264.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
265.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
267.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
02.03.04
301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
302.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
304.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
02.04.01
316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.039 - Mat. Consumo
02.04.02
325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 - Mat. Consumo
02.04.03
333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo
334.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo
02.04.04
345.3.3.90.30.00 15.452.0012.2.013 - Mat. Consumo
02.04.05
350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2014 - Mat. Consumo
02.04.06
358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 - Mat. Consumo
02.04.07
366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 - Mat. Consumo
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social
377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
378.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
379.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
380.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
381.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
382.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
383.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

389.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

390.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

391.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo

597.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 – Mat. Consumo

02.05.03

459.3.3.90.30.00 08.243.0013.2.031 – Mat. Consumo

02.07.00

487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo

16-DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

16.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com a ata de registro.

16.4. Quaisquer exigências inerentes ao objeto da ata de registro deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

17-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do objeto entregue, sempre tendo em vista as exigências deste edital e respectivo objeto da licitação e os termos da proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

17.2. Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a detentora tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3. Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4. Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar a respectiva ata de registro, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1.Das Obrigações deste órgão licitante (Prefeitura Municipal de Cravinhos)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cravinhos:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas da respectiva Ata de registro;
- II) prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à DETENTORA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2. Das Obrigações da Detentora

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **DETENTORA**:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- VI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

19.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

19.3. A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

20.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro
Anexo VIII	Credenciamento

Cravinhos, 08 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados e todas Secretarias municipais, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão n. 069/2023.

2. Especificação / Detalhamento Técnico

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5000	pote	MARGARINA COM SAL; SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GR; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD. SUJ. VERIFIC. ATO ENTREGA AOS PROC. ANVISA;	R\$ 11,43	R\$ 57.150,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

2	3000	lata	ALIMENTO ACHOCOLATADO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 370 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
3	2600	unid.	CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); CAIXA COM 250 GRAMAS	R\$ 10,80	R\$ 28.080,00
4	500	caixa	CAFÉ EXPRESSO EM CAPSULAS COM 16 UNIDADES - TEOR DE MOAGEM DARK-ROAST - COMPATÍVEL COM CAFETEIRA DOLCE GUSTO	R\$ 32,13	R\$ 16.065,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

5	15000	pacote	Café torrado e moído do tipo Tradicional/ Extraforte (Classificação ABIC), de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo tradicional/ extraforte, bebida dura/ superior, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, correspondente a intervalo médio. Características químicas comprovadas através de laudos. CLASSIFICAÇÃO ABIC CATEGORIA TRADICIONAL/EXTRA FORTE - NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE	R\$ 21,80	R\$ 327.000,00
6	800	litro	SUCO PRONTO PARA BEBER; 1 LITRO Suco de fruta concentrado sabores goiaba, uva e laranja, líquido, embalado em garrafa de plástico ou de vidro. Composição mínima: Água e suco concentrado. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não deve conter adição de açúcar	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
7	1000	unid.	REFRIGERANTE, ÁGUA GASEIFICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EXTRATO COLA 2 LITROS	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
8	15000	unid.	Suco 290ml sabores variados, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima 1/4, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
9	3500	pacote	Açúcar cristal: contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasita, pacote com 5 kilogramas	R\$ 21,10	R\$ 73.850,00
10	1000	litro	Refrigerante; composto de extrato de guaraná	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

11	1000	pacote	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GR, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
12	1000	pacote	BISCOITO C/SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
13	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR COCO; 500 GR	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
14	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR CHOCOLATE; 500 GR	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 674.931,00

3. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item n. 07 do respectivo Edital.

4. Exigências em relação a Proposta Comercial

As exigências contidas no item n. 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

5. Finalidade

O presente Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas as Secretarias Municipais.

6. Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria Administrativa

02.01.01

44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo

02.01.01

48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.02

49.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo

02.01.03

58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo

02.01.04 Administrativo

67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo

02.01.05

80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo

02.01.06

92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo

02.01.08 Velório Municipal

100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo

02.01.09 Departamento de Esporte

108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo

02.01.10 Cultura

118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo

02.02.05

174.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

179.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

180.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

02.03.02

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
263.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
264.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
265.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
267.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo
02.03.04
301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
302.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
304.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo
02.04.01
316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.039 - Mat. Consumo
02.04.02
325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 - Mat. Consumo
02.04.03
333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo
334.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo
02.04.04
345.3.3.90.30.00 15.452.0012.2.013 - Mat. Consumo
02.04.05
350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2.014 - Mat. Consumo
02.04.06
358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2.016 - Mat. Consumo
02.04.07
366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 - Mat. Consumo
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social
377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
378.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
379.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
380.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
381.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
382.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
383.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo
386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
389.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
390.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
391.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
597.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 – Mat. Consumo
02.05.03
459.3.3.90.30.00 08.243.0013.2.031 – Mat. Consumo
02.07.00
487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo

7. Prazo e Local de Entrega

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da licitação parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, 253, conforme requisições expedidas pelo setor, no prazo mínimo de 01 (um) dia.

8. Condições de pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

9. Do Recebimento e Aceitação

Conforme item 17 do respectivo Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme item 18 do respectivo Edital.

Cravinhos, 08 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
Prefeito Municipal de Cravinhos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 069/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em 2023:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5000	pote	MARGARINA COM SAL; SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GR; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD. SUJ. VERIFIC. ATO ENTREGA AOS PROC. ANVISA;	R\$ 11,43	R\$ 57.150,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

2	3000	lata	ALIMENTO ACHOCOLATADO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 370 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
3	2600	unid.	CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); CAIXA COM 250 GRAMAS	R\$ 10,80	R\$ 28.080,00
4	500	caixa	CAFÉ EXPRESSO EM CAPSULAS COM 16 UNIDADES - TEOR DE MOAGEM DARK-ROAST - COMPATÍVEL COM CAFETEIRA DOLCE GUSTO	R\$ 32,13	R\$ 16.065,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

5	15000	pacote	Café torrado e moído do tipo Tradicional/ Extraforte (Classificação ABIC), de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo tradicional/ extraforte, bebida dura/ superior, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, correspondente a intervalo médio. Características químicas comprovadas através de laudos. CLASSIFICAÇÃO ABIC CATEGORIA TRADICIONAL/EXTRA FORTE - NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE	R\$ 21,80	R\$ 327.000,00
6	800	litro	SUCO PRONTO PARA BEBER; 1 LITRO Suco de fruta concentrado sabores goiaba, uva e laranja, líquido, embalado em garrafa de plástico ou de vidro. Composição mínima: Água e suco concentrado. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não deve conter adição de açúcar	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
7	1000	unid.	REFRIGERANTE, ÁGUA GASEIFICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EXTRATO COLA 2 LITROS	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
8	15000	unid.	Suco 290ml sabores variados, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima 1/4, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
9	3500	pacote	Açúcar cristal: contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasita, pacote com 5 kilogramas	R\$ 21,10	R\$ 73.850,00
10	1000	litro	Refrigerante; composto de extrato de guaraná	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

11	1000	pacote	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GR, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
12	1000	pacote	BISCOITO C/SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
13	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR COCO; 500 GR	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
14	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR CHOCOLATE; 500 GR	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 674.931,00

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 069/2023, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	5000	pote	MARGARINA COM SAL; SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GR; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD. SUJ. VERIFIC. ATO ENTREGA AOS PROC. ANVISA;			



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

2	3000	lata	ALIMENTO ACHOCOLATADO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 370 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			
3	2600	unid.	CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); CAIXA COM 250 GRAMAS			
4	500	caixa	CAFÉ EXPRESSO EM CAPSULAS COM 16 UNIDADES - TEOR DE MOAGEM DARK-ROAST - COMPATÍVEL COM CAFETEIRA DOLCE GUSTO			



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

5	15000	pacote	Café torrado e moído do tipo Tradicional/ Extraforte (Classificação ABIC), de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo tradicional/ extraforte, bebida dura/ superior, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, correspondente a intervalo médio. Características químicas comprovadas através de laudos. CLASSIFICAÇÃO ABIC CATEGORIA TRADICIONAL/EXTRA FORTE - NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE			
6	800	litro	SUCO PRONTO PARA BEBER; 1 LITRO Suco de fruta concentrado sabores goiaba, uva e laranja, líquido, embalado em garrafa de plástico ou de vidro. Composição mínima: Água e suco concentrado. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não deve conter adição de açúcar			
7	1000	unid.	REFRIGERANTE, ÁGUA GASEIFICADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EXTRATO COLA 2 LITROS			
8	15000	unid.	Suco 290ml sabores variados, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima 1/4, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta			
9	3500	pacote	Açúcar cristal: contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasita, pacote com 5 kilogramas			
10	1000	litro	Refrigerante; composto de extrato de guaraná			



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

11	1000	pacote	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GR, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA			
12	1000	pacote	BISCOITO C/SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
13	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR COCO; 500 GR			
14	1000	pacote	BISCOITO DOCE; TIPO ROSQUINHA; SABOR CHOCOLATE; 500 GR			
VALOR TOTAL						

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa, atende(m), rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 069/2023, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos - SP, _____ de _____ de 2023.

assinatura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO PARA REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA *** , NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ *****
Ata de registro N.º *****/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua *****, inscrita no CNPJ sob nº***** e Inscrição Estadual nº *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. ***** portador do RG. nº ***** e do CPF nº***** , doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 069/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, durante o período máximo de 01 (um) dia.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância do item I é de R\$..... item; II é de R\$.....; item III é de R\$..... ; e item IV R\$....., e item V R\$....., e item VI R\$....., sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.01.00 Secretaria Administrativa
02.01.01
44.3.3.90.30.00 44.04.122.002.2002- Mat Consumo
02.01.01
48.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo
02.01.02
49.3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat Consumo
02.01.03
58.3.3.90.30.00 44.122.0003.2004- Mat Consumo
02.01.04 Administrativo
67.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo
68.3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 – Mat. Consumo
02.01.05
80.3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 – Mat. Consumo
02.01.06
92.3.3.90.30.00 22.665.0003.2.008 – Mat. Consumo
02.01.08 Velório Municipal
100.3.3.90.30.00 04.122.0008.2.011 – Mat. Consumo
02.01.09 Departamento de Esporte
108.3.3.90.30.00 27.812.0022.2.030 – Mat. Consumo
02.01.10 Cultura
118.3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

02.02.05

174.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

179.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

180.3.3.90.30.00 13.361.0011.2.028 - Mat. Consumo

02.03.02

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

258.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

259.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

260.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

263.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

264.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

265.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

267.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 - Mat. Consumo

02.03.04

301.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo

302.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo

304.3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 - Mat. Consumo

02.04.01

316.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.039 - Mat. Consumo

02.04.02

325.3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 - Mat. Consumo

02.04.03

333.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo

334.3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 - Mat. Consumo

02.04.04

345.3.3.90.30.00 15.452.0012.2.013 - Mat. Consumo

02.04.05

350.3.3.90.30.00 04.122.0005.2014 - Mat. Consumo

02.04.06

358.3.3.90.30.00 26.782.0010.2016 - Mat. Consumo

02.04.07

366.3.3.90.30.00 15.452.0006.2.015 - Mat. Consumo

02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social

377.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo

378.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo

379.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 - Mat. Consumo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

380.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
381.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
382.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
383.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
384.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
385.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
386.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
387.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
388.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
389.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
390.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
391.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
392.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
393.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
394.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
395.3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 – Mat. Consumo
597.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 – Mat. Consumo
02.05.03
459.3.3.90.30.00 08.243.0013.2.031 – Mat. Consumo
02.07.00
487.3.3.90.30.00 08.242.0038.2056 – Mat. Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 069/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, xx de xxx de 2023.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 069/2023, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL

n.º. 069/2023

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º. 069/2023, que tem por objeto o “Registro de Preços de Materiais de Consumo a serem utilizados em todas as Secretarias Municipais”, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 08 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA

ADVOGADO

OAB / SP n.º. 153.295



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 069/2023

PREGÃO N.º 069/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 069/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 08 de dezembro de 2023.

Eu, _____(Natalia Amborzio Lóio) Pregoeira, digitei e subscrevi.